



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO
AO PROJETO DE LEI 8035/2010**
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

Suprima-se as estratégias 2.7, 3.10 e 7.1.

JUSTIFICAÇÃO

As respectivas estratégias referem-se ao estabelecimento de expectativas de aprendizagem para todas as etapas da educação básica. A prescrição do que deve ser aprendido pelos alunos pressupõe o que deve ser ensinado em um determinado período de tempo, o que significa voltarmos à padronização das formas e do conteúdo a ensinar, desconsiderando os avanços do processo de ensino-aprendizagem determinados pela LDB/1996.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

89314BF452

